



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A ÁREA
AMBIENTAL PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO LITORAL
SUL**

EDITAL Nº 001/ 2015

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO LITORAL SUL torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, na forma prevista nos arts. 252 a 255 da Lei Estadual nº. 6.677 de 26.09.1994, tendo em vista as alterações introduzidas pela Lei estadual nº 7.992 de 28.12.2001 regulamentada pelo Decreto estadual nº 11.571 de 03.06.2009, consoante às normas contidas neste Edital.

PREÂMBULO: Diante da necessidade de aprofundarmos a gestão ambiental de forma compartilhada e com respeito ao Pacto Federativo previsto na Constituição Federal, a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia/SEMA, através da Resolução 3.925/09 revogada e reeditada pela Resolução 4327/2013 do Conselho Estadual de Meio Ambiente (CEPRAM), criou o **Programa de Gestão Ambiental Compartilhada (GAC)** para o Estado da Bahia. A criação deste programa vem ao encontro da legislação federal, principalmente à Lei Complementar nº 140/2011 que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VIII do caput e do parágrafo do artigo 23 da Constituição Federal. Estabelece mecanismos de atuação supletiva e subsidiária dos entes federativos, trazendo diversos instrumentos de cooperação e,



principalmente, definindo as competências relativas à gestão ambiental de cada um destes entes.

Para implementar o **Programa de Gestão Ambiental Compartilhada (GAC)** nos municípios foi firmado o **CONVÊNIO Nº 007/2014**, o qual visa a Cooperação técnica e financeira entre a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia/SEMA e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Litoral Sul/CDS-LS, formado pelos municípios de: Almadina, Barro Preto, Buerarema, Coaraci, Floresta Azul, Ibicaraí, Itajuípe, Itapé, Itapitanga, e Uruçuca; para apoio técnico institucional, possibilitando a criação dos Órgãos Ambientais Capacitados e dos Conselhos de Meio Ambiente de cada Município consorciado de forma a capacitá-los a exercer ações municipais previstas na citada Lei Complementar nº 140/2011.

Diante disso e por se tratar da execução da meta 1, atividades 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8 do Plano de Trabalho do referido Convênio, o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Litoral Sul, pessoa jurídica de direito público interno, realiza a presente seleção que visa contratar **04 (QUATRO) TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR** para desenvolver junto com o Consórcio as atividades inerentes ao Convênio, cujas atribuições encontram-se descritas a seguir.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

1.1 - Este Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão Especial Organizadora e Julgadora, nomeada pelo Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Litoral Sul por meio da Portaria nº 001/2015.

1.2 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01(hum) ano, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por ato expresso do Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Litoral Sul.



1.3 - O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas, Análise Curricular e Entrevistas, eliminatórias e classificatórias, aplicada a todas às Funções Temporárias.

1.4 - A síntese das atribuições dos técnicos consta no Anexo II deste Edital.

1.5 - O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação.

1.6 - Não poderão ser contratados candidatos que já tiveram 48 (quarenta e oito) meses de contrato REDA com o Poder Executivo do Estado.

1.7 - A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40(quarenta) horas semanais, estando os ocupantes das respectivas Funções Temporárias submetidos a regime jurídico específico.

1.8 - A remuneração da Função Temporária de Técnico de Nível Superior é constituída pelo vencimento bruto de R\$ 3.500,00 (três mil reais e quinhentos reais).

1.9 - A especificação sobre os técnicos a serem contratados, o tipo de provimento, o número de vagas, a escolaridade mínima exigida (e outras exigências), a jornada de trabalho e os vencimentos constam no Anexo I deste Edital.

2 - DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será investido na Função Temporária se atenderas seguintes exigências:

2.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988;

2.1.2 - Estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino;

2.1.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.4 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;



- 2.1.5 - Ter a escolaridade e a titulação exigida para o cargo, na data da contratação;
- 2.1.6 – Possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria “B”;
- 2.1.7 – Não ter registro de antecedentes criminais;
- 2.1.8 - Possuir os pré-requisitos e escolaridade requeridos para a Função Temporária, de acordo com o discriminado no Anexo I;
- 2.1.9 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
- 2.1.10 - Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b, c;
- 2.1.11 - Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal;
- 2.1.12 - No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

3 - DA INSCRIÇÃO

- 3.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 3.2 - As inscrições ficarão abertas, das 09:00hs às 12:00hs; das 14:00hs às 16:00hs, do dia **23 de Março de 2015** ao dia **27 de Março de 2015**, na sede administrativa do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Litoral Sul, situada no seguinte endereço:

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Litoral Sul

Endereço: Rua Almirante Tamandaré, 405 – centro – Itabuna/Bahia (Junto a AMURC)

Itabuna BA - CEP: 45.600-130 – **Telefone(fax)** (73) 3613-5114

3.3 - O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato;

3.4 - Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea;

3.5 - O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível (ANEXO III);

3.6 - O candidato poderá realizar apenas uma inscrição relativa à Função Temporária no Processo Seletivo Simplificado;

3.7 – A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante comprovante de inscrição;

3.8 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas na sede do Consórcio, bem como no seu *site de transparência* oficial www.ibicarai.ba.io.org.br site do Portal da Prefeitura Municipal de Ibicarai, ora utilizado pelo Consórcio para publicitar este Edital (navegadores Google Chrome ou Mozilla Firefox) e por meio de atos escritos em Repartições Públicas;

3.9 – Deverá o candidato preencher a Declaração (ANEXO IV) em que o candidato afirma conhecer e concordar com as disposições do Edital;

3.10 - Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis;

3.11 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a responsabilização e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento;

3.12 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, verificadas a qualquer tempo determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

3.13 - Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital;

3.14 - Na Ficha de Inscrição ou em documento apartado, constará declaração de que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição, conforme o item 2 deste Edital (ANEXO IV);

3.15 - As informações prestadas no Cadastro para Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos;

3.16 - Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

3.17 - **AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SERÃO GRATUITAS;**

3.18 - Observando o disposto no item 3.3 deste edital, o candidato deverá comparecer com a fotocópia da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal, na sede do Consórcio citado acima, para entregar e assinar a Ficha de Inscrição. No caso de inscrição por procuração, esta deverá ser acompanhada, também, de cópia autenticada do documento identificador do procurador;

3.19 – Após apresentação da documentação exigida, o candidato/procurador deverá assinar documento (ficha de inscrição), **no local da inscrição**, no qual declarará que



o candidato atende às condições exigidas para a inscrição e submete-se as normas expressas neste Edital;

3.20 – No ato da inscrição o candidato deverá entregar, **num envelope que será lacrado**, após conferência e comparação com os documentos originais, as seguintes fotocópias dos documentos abaixo:

1- Carteira Nacional de Habilitação, categoria “B” válida;

2-Titulo de Eleitor com comprovante da última votação;

3-Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone, contrato de locação etc.);

4- CURRÍCULO LATTES com telefone de contato e endereço eletrônico, acompanhado dos documentos comprobatórios das informações contidas;

5 - 01 Foto 3/4 – Recente;

6 – Diploma (ou Certificado de Conclusão de Curso) em um dos cursos informados no item 5.2, “g”, deste Edital;

7- Carteira de Trabalho ou documento equivalente do respectivo Conselho de Classe.

4 - ESPECIFICAÇÕES DAS DATAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAPAS PREVISTAS:

4.1 - Período de Inscrição: **23/03/2015 à 27/03/2015;**

4.2 – Divulgação da Relação dos inscritos: **30 de março de 2015;**

4.3 - Data de divulgação da pontuação dos candidatos selecionados/inscritos na primeira Etapa (análise de currículos): **01 de abril de 2015;**

4.4- Prazo para interposição de Recursos. **06/04/2015 e 07/04/2015** das 09:00hs às 12:00hs; das 14:00hs às 16:30hs - No mesmo local das Inscrições;



4.5- Data do resultado Final da Primeira Etapa e Convocação para entrevistas: **08/04/2015;**

4.6 - Data da realização das Entrevistas: **10 e 13 de abril 2015;**

4.7 - Data de divulgação do resultado da Segunda Etapa: **14 de abril de 2015;**

4.8 - Prazo para interposição de Recursos resultado segunda etapa: **15 e 16 de abril de 2015 das 09:00hs às 12:00hs; das 14:00hs às 16:30hs** – No mesmo local das Inscrições;

4.9- Data do resultado final do processo seletivo: **17 de abril de 2015;**

4.10 - Data prevista para convocação, exames e possível contratação: a partir de **20 de abril de 2015.**

5 - DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 - Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a 1º Etapa - Análise de Currículo e a 2º Etapa-Entrevista. As duas etapas serão de caráter eliminatório e classificatório.

5.2 - Primeira Etapa - Análise de Currículo:A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados.

a) Para a análise de Currículo (1º Etapa), o candidato terá, obrigatoriamente, que apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme item 3.2 deste Edital;

b) A análise de Currículo compreende a verificação das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição;

c) Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;



d) O candidato inscrito, que não obtiver a **pontuação mínima de 20 (vinte) pontos na 1º Etapa**, será automaticamente eliminado;

e) **O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovadas mediante apresentação de contrato de trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pela Chefia imediata do candidato. Na ausência desta, a declaração deverá ser prestada pelo dirigente máximo do órgão; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstrem a experiência profissional informada;**

f) O resultado da 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado com a ordem de classificação da análise de currículo, será divulgado nos quadros de avisos do Consórcio, bem como no site de transparência oficial do www.ibicarai.ba.io.org.br, site do Portal da Prefeitura Municipal de Ibicarai, ora utilizado pelo Consórcio para publicitar este Edital nas datas supra informadas.

g) Os critérios a serem avaliados na primeira etapa do processo seletivo são os constantes do Quadro I, em **curso superior de Agronomia, Ciências Biológicas, Engenharia Florestal, Engenharia Sanitária, Engenharia Ambiental e, ou Curso Superior com Experiência na Área de Licenciamento Ambiental**, com Diploma fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e documento do referido Conselho de Classe.

QUADRO I - ANÁLISE DE CURRÍCULO

(Agronomia, Ciências Biológicas, Engenharia Florestal, Engenharia Sanitária, Engenharia Ambiental e, ou curso Superior com Experiência na Área de Licenciamento Ambiental)

Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor). Também será aceito certificado/declaração de conclusão em nível de doutorado, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino.	15	15
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino.	10	10
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de curso de pós-graduação, desde que acompanhada do histórico escolar.	5	5
Experiência profissional de 01(um) ano em Órgãos Públicos Ambiental, de qualquer esfera de Governo.	05	20
Experiência profissional de 01(um) ano relacionadas a atividades de licenciamento ambiental	10	40
Experiência profissional de 01 (um) ano relacionadas a atividades de fiscalização ambiental	10	40
Cursos na área de Licenciamento Ambiental, com carga horária mínima de 20 horas	5	20
Cursos na área de Fiscalização Ambiental, com carga horária mínima de 20 horas	5	20
Cursos na área de Manejo Florestal, com carga horária mínima de 20 horas	5	20
TOTAL		190

6 - DO RESULTADO DA 1ª ETAPA

6.1- O Resultado da Análise de Currículo será divulgado no **dia 01 de abril de 2015 até às 23:59 horas**, com lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio e no site de transparência Oficial www.ibicarai.ba.io.org.br, quando também será divulgada a data e horário de comparecimento para a 2ª Etapa (Entrevista). O não comparecimento na data e horário designados para entrevista importará em desistência do processo seletivo;

6.2- O resultado será divulgado em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Análise de Currículo;

6.3- Somente serão convocados para a 2º Etapa os classificados até 03 (três) vezes o número de vagas. O não comparecimento na data e horário designados para a entrevista importará em desistência deste processo seletivo;

6.4- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará à disposição na sede do Consórcio para consulta.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Será admitido recurso quanto ao resultado da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado;

7.2 - O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da referida etapa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.

7.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para a etapa citada no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor;

7.4 - Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada;

7.5 - Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original;

7.6 - Cada item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso

Processo Seletivo Simplificado:

Candidato:

Código de Inscrição e Opção da Função Temporária:

Nº de Inscrição:

Nº do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura:

7.7 - Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão e entregues na sede do Consórcio, nos prazos e horários descritos nos itens 4.4 e 4.8, devendo nele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato;

7.8 - Os recursos poderão ser enviados, ainda, por meio de SEDEX, dirigidos à Comissão, situada na Rua Almirante Tamandaré, 405, Centro, Itabuna-Ba, CEP: 45.600-130, devendo nele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato;

7.9 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo do Consórcio ou quando encaminhado, via SEDEX, a data da postagem;

7.10 - Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, Internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

7.11 - A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação no site de transparência oficial www.ibicarai.ba.io.org.br, site do Portal da Prefeitura Municipal de Ibicaraí, ora utilizado pelo Consórcio para publicar este Edital;

7.12 - Um mesmo candidato poderá interpor recurso uma única vez, para cada item de uma mesma etapa. Se um mesmo candidato protocolar mais de um recurso para



um mesmo item ou etapa, apenas o primeiro recurso será apreciado, sendo os demais desconsiderados, automaticamente;

7.13 - Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, e, aqueles que forem interpostos fora do prazo;

7.14 - A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.

8 - DA ENTREVISTA

8.1- Serão considerados aprovados para a 2ª Etapa do processo seletivo somente os candidatos classificados até o triplo de vagas previstas;

8.2 - Em caso de empate na última posição deverão ser entrevistados todos os candidatos que tiverem obtido a mesma pontuação;

8.3 - Os candidatos classificados para a fase de entrevista deverão apresentar-se na sede do Consórcio, nos dias e horários estipulados neste Edital quando da divulgação do resultado final da primeira etapa, em atendimento à disposição constante do mesmo resultado;

8.4 - Os candidatos devem comparecer à sede do Consórcio, local de realização de entrevista, portando o documento de identificação e o comprovante de inscrição. Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista;

8.5 - Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática;

8.6 - Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes nos quadros abaixo:

QUADRO DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA	
ASSUNTO	PONTUAÇÃO
Perfil do candidato em relação ao trabalho com atividades de licenciamento ambiental	30
Perfil do candidato em relação ao trabalho com atividades de fiscalização ambiental	30
Conhecimentos da Legislação (Estadual e Federal) e das ações de Gestão Ambiental Compartilhada, especialmente Lei Complementar nº 140/2011 e a ResoluçãoCEPRAM 4.327/13.	20
Conhecimento de atividades relacionadas às atividades de manejo florestal especificamente aprovação de reserva legal	20
TOTAL	100

8.7 - Será atribuída pontuação “zero” ao Candidato que não demonstrar, na entrevista, necessários conhecimentos especializados em licenciamento ambiental e fiscalização ambiental.

9 - RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1 - **O resultado final será divulgado no dia 17 de abril de 2015**, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de currículo e na entrevista, até às 18:00 horas com lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio. O resultado também será divulgado no site de transparência www.ibicarai.ba.io.org.br, site do Portal da Prefeitura Municipal de Ibicaraí, ora utilizado pelo Consórcio para publicitar este Edital;

9.2 - O resultado será divulgado em lista, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de currículo e na entrevista. Não haverá informação individual aos candidatos;

9.3 - A listagem, com as notas e classificação do candidato, ficará a disposição na sede do Consórcio, para consulta;



9.4 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:

9.4.1 - Obtiver maior pontuação na análise de Currículo;

9.4.2 - Obtiver maior pontuação na fase da entrevista;

9.4.3 - For mais idoso.

10 - CONTRATAÇÃO

10.1 - A convocação para contratação dos candidatos neste Processo Seletivo, para as vagas oferecidas, será feita respeitando-se sempre a ordem de classificação final dos candidatos, conforme a necessidade do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Litoral Sul;

10.2 - Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e Xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;

c) Título Eleitoral e comprovante da última votação;

d) Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;

e) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

f) Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;

g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso;

h) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho as funções, conforme for solicitado pela autoridade competente;

- i) Diploma, conforme exigência da função;
- j) Carteira de Trabalho ou documento equivalente do respectivo Conselho de Classe;
- k) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo;
- l) CNH, categoria “b” (no mínimo);
- m) Foto 3x4, recente;
- n) Declaração de bens;
- o) Comprovante de residência;
- p) Número da conta corrente no banco.

10.3 - Os candidatos classificados além do limite de vagas comporão a reserva técnica. Assim, caso venha a surgir alguma vaga, poderão, por interesse e necessidade do Ente, ser convocados para Contratação candidatos classificados além do limite de vagas, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado;

10.4 - O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

XI - NORMAS DISCIPLINARES

11.1 - A Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos de todo o Processo Seletivo Simplificado;

11.2 - Todas as informações referentes a este processo de seleção serão prestadas pela comissão;

11.3 - O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ele concorrer, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de



autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído dessa seleção e estará sujeito a outras penalidades legais;

11.4 - As informações prestadas pelo candidato bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o consórcio o direito de excluir desse processo de seleção, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados;

11.5 - Caso seja verificado, após seleção e contratação, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido;

11.6 - A Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo será responsável pela análise de Currículo, entrevistas, e pela classificação final dos candidatos bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes a este processo de seleção.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Todas as publicações referentes ao processo de seleção, objeto deste edital, serão feitas na sede do consórcio e no site de transparência oficial www.ibicarai.ba.io.org.br, site do Portal da Prefeitura Municipal de Ibicaraí, ora utilizado pelo Consórcio publicitar este Edital. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato;

12.2 - Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes;

12.3 - O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado;

12.4 - A aprovação neste processo de seleção somente gerará direito à contratação, a qual dar-se-á a exclusivo critério da Administração, conforme a necessidade do Consórcio se for atendida as disposições deste edital e outras disposições legais pertinentes, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Será obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos;

12.5 - De acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas na Gestão Ambiental Compartilhada, e de acordo com as disposições do **Convênio nº 007/2014**, o candidato deverá estar ciente de que, se contratado, poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados;

12.6 - São de inteira responsabilidade do candidato às declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o processo de seleção. Não caberá ao candidato aprovado qualquer reclamação, caso não seja possível ao Consórcio Público convocá-lo por falta de atualização do endereço residencial;

12.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado;

12.8 - O candidato aprovado, quando for convocado para contratação, deverá apresentar atestado médico de sanidade física e mental, de caráter eliminatório, a ser emitido por um médico designado pelo Consórcio;

12.9 - Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como os editais complementares, retificações do edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser publicados pelo Consórcio;

12.10 - O Consórcio Público e a Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo não fornecerão declarações de classificação e/ou desaprovação neste processo de seleção;

12.11 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo;



12.12 - Caberá ao Presidente do Consórcio à homologação final do resultado deste Processo Seletivo Simplificado;

12.13 - Será parte integrada deste Edital os anexos I, II, III, IV e V;

12.14 - Este Edital, na sua íntegra, será afixado nos quadros de avisos na Sede do Consórcio e divulgado no site eletrônico: www.ibicarai.ba.io.org.br, site do Portal da Prefeitura Municipal de Ibicaraí, ora utilizado pelo Consórcio publicitar este Edital;

12.15 - Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado;

12.16 - Não será fornecido ao candidato, documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Consórcio;

12.17 - Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados nesse edital.

Itabuna (BA), 13 de março de 2015.

Lenildo Alves Santana
Presidente do CDS-Litoral Sul

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, TIPO DE PROVIMENTO, NÚMERO DE VAGAS, ESCOLARIDADE EXIGIDA, VENCIMENTOS

Cursos de Nível Superior para contratação	Provimento	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Salário Mensal
Agronomia, Ciências Biológicas, Engenharia Florestal, Engenharia Sanitária, Engenharia Ambiental, e, ou Curso Superior com Experiência na Área de Licenciamento Ambiental	Contrato Temporário	04	40	Nível Superior em Agronomia, Ciências Biológicas, Engenharia Florestal, Engenharia Sanitária e/ou Ambiental, com registro no conselho competente	R\$3.500,00

ANEXO II

DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES TEMPÓRIAS

ATRIBUIÇÕES:

- 1) Emitir laudos e pareceres técnicos para subsidiar a concessão de licenças, autorizações, aprovações, e demais atos previstos na legislação ambiental pertinente, respondendo pelas informações e conclusões apresentadas; analisar projetos e propostas de atividades ou empreendimentos, e seus efetivos ou potenciais impactos ambientais;
- 2) Realizar inspeções técnicas; exercer o controle, disciplina e fiscalização ambiental das atividades utilizadoras de recursos ambientais, bem como, das atividades efetiva ou potencialmente causadoras de poluição ou degradação ambiental acompanhado de um técnico do município. Executar ações de inspeção, autuação e controle ambiental, visando conciliar a proteção, a preservação e o uso dos recursos naturais; desenvolver ações de fiscalização do cumprimento das leis pertinentes às áreas ambiental, florestal e de recursos hídricos;
- 3) Realizar o processo de aprovação de localização de reserva legal de propriedades rurais;
- 4) Essas atribuições serão realizadas na sede do Consórcio e nos municípios consorciados que demandarem tais atividades.



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2015

Inscrição nº: _____

Nome do Candidato: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Identidade (RG): _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

CEP: _____ - _____

Tel. Contato: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Curso superior: () Agronomia; () Ciências Biológicas; () Engenharia Florestal; () Engenharia Sanitária; () Engenharia Ambiental; () Curso Superior com experiência na área.

Numero do Conselho de Classe: _____

Portador de Deficiência: Sim () Não () – Qual: _____

Itabuna, BA: ____ / ____ / 2015

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO SERVIDOR DO
CONSÓRCIO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____;

CPF nº _____; inscrição nº _____, **DECLARO**,
para os devidos fins a que a presente se destina, que atendo todas as exigências
contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as
regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão
das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas
posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os
atos decorrentes de minha inscrição.

Itabuna (BA), em _____, de _____ de 2015.

Candidato

ANEXO V

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -
EDITAL Nº 001/2015**

FORMULÁRIO 01 – COMPROVANTE DO CANDIDATO

Inscrição nº: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

Curso Superior: _____

Data: ____ / ____ / 2015

Carimbo e assinatura do servidor do Consórcio